

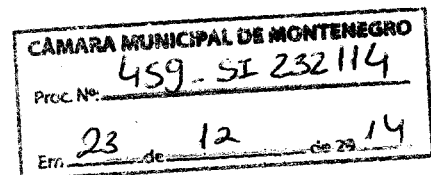


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores:



O Conselho de Ética Parlamentar, nos autos Processo Administrativo n.º 352 – SI 179/2014, deliberou pela aplicação da penalidade de CENSURA ao Vereador Roberto Braatz, conforme prevê a alínea "a" do art. 16 do Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Câmara de Vereadores, instituído pela Resolução nº 143/2005, alterada pela Resolução nº 177/2010.

Diante disso, este Conselho apresenta, de acordo com o que determina o art. 33 do referido Código, projeto de resolução com a devida pena para que seja apreciado pelo Plenário da Casa.

Sala de Sessões, 23 de dezembro de 2014.


Ver. Márcio Miguel Müller
Presidente do Conselho de Ética Parlamentar

DEB